



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026/FMAS
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026/FMAS**

ESCOLHA E PREÇO

I – DO OBJETO

Trata-se de processo administrativo destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PAR DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR PADRÃO MERCOSUL, DESTINADAS AO VEÍCULO CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ, MODELO 104647, CHASSI Nº 9BGJC7520TB180038, ADQUIRIDO MEDIANTE EMENDA PARLAMENTAR E INCORPORADO AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA PARA UTILIZAÇÃO NAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DEPUTADO ALDO SCHNEIDER.**

A contratação compreende o **fornecimento, estampagem e instalação do par de placas Mercosul**, em conformidade com as normas vigentes do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e demais regulamentações aplicáveis.

II – DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação mostra-se necessária para viabilizar a **regularização e identificação veicular**, condição indispensável para o **licenciamento e circulação do veículo em vias públicas**, conforme determina a legislação de trânsito vigente.

O veículo foi adquirido com recursos provenientes de **emenda parlamentar** e destina-se ao atendimento das atividades socioassistenciais desenvolvidas pelo CRAS, especialmente para:

- realização de **visitas domiciliares** pelas equipes técnicas;
- execução das ações do **Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF**;
- apoio às atividades do **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV**;
- deslocamento das equipes técnicas para atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social.

Ressalta-se que a ausência do emplacamento impede a circulação do veículo, impossibilitando sua utilização para as finalidades institucionais a que se destina, o que ocasionaria **ociosidade de bem público recém-adquirido e prejuízo direto à prestação dos serviços socioassistenciais**.

Destaca-se ainda que o item referente às placas Mercosul foi anteriormente incluído no **Pregão Eletrônico nº 41/2025**, o qual restou **deserto**, circunstância que reforça a necessidade de adoção de medida célere para garantir a regularização do veículo e o início de sua operação.

Diante disso, a contratação revela-se **imprescindível para assegurar a continuidade e a efetividade das políticas públicas de assistência social desenvolvidas pelo Município**.





III – DO ENQUADRAMENTO LEGAL DA DISPENSA

A contratação direta encontra amparo no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que autoriza a dispensa de licitação para contratações de pequeno valor.

No presente caso, o valor total da contratação é de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, montante significativamente inferior ao limite legal estabelecido para a referida modalidade de contratação direta.

Além disso, trata-se de contratação:

- de **baixa complexidade**;
- de **execução imediata**;
- **sem caráter continuado**;
- necessária para viabilizar a regularização de bem público.

Registra-se que o procedimento observa os requisitos previstos no **art. 72 da Lei nº 14.133/2021**, especialmente quanto à instrução processual contendo:

- termo de referência;
- justificativa da contratação;
- justificativa da escolha do fornecedor;
- justificativa de preço;
- comprovação de dotação orçamentária.

Dessa forma, encontram-se **plenamente atendidos os pressupostos legais para a realização da contratação direta por dispensa de licitação**.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha da empresa **CORREA PLACAS AUTOMOTIVAS LTDA** fundamenta-se em critérios técnicos, administrativos e de interesse público.

Conforme verificado nos autos, trata-se da **única empresa estabelecida no Município de Agrolândia devidamente credenciada junto ao DETRAN para a estampagem e instalação de Placas de Identificação Veicular – PIV no padrão Mercosul**, possuindo capacidade técnica e autorização para execução do objeto.

Destaca-se ainda que a empresa:

- possui **credenciamento ativo junto ao DETRAN/SC**;
- apresenta **experiência comprovada na execução de serviços da mesma natureza**;
- dispõe de **estrutura técnica e operacional adequada para a execução imediata do serviço**.

Ademais, a contratação de empresa localizada no próprio município revela-se **mais vantajosa para a Administração Pública**, uma vez que evita custos adicionais relacionados ao deslocamento do veículo

Web Site: www.agrolandia.sc.gov.br
Telefone: (47)3534212 - (47)35344155





para outras localidades.

Importante ressaltar que o veículo ainda **não se encontra devidamente emplacado**, circunstância que impossibilita sua circulação em rodovias. A contratação de empresa situada em outro município implicaria a necessidade de:

- transporte do veículo por meio de guincho;
- deslocamento de servidores;
- aumento significativo dos custos da operação.

Dessa forma, a contratação da empresa local **atende aos princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade administrativa**, configurando-se como a solução mais adequada para o atendimento do interesse público.

V – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da contratação foi fixado em **R\$ 200,00 (duzentos reais)**.

A aferição da compatibilidade do preço foi realizada com base em:

- análise dos valores praticados no **mercado regional do Estado de Santa Catarina**;
- verificação da compatibilidade com **taxas e serviços praticados por empresas credenciadas junto aos órgãos de trânsito**;
- avaliação dos custos envolvidos na **estampagem e instalação das placas de identificação veicular padrão Mercosul**.

A pesquisa observou os procedimentos estabelecidos nos **Decretos Municipais nº 045/2023 e nº 101/2024**, bem como o disposto no **art. 23 da Lei nº 14.133/2021**, restando evidenciada a **compatibilidade do valor apresentado com os preços de mercado**.

Assim, conclui-se que o valor contratado **mostra-se adequado, razoável e vantajoso para a Administração Pública**, inexistindo indícios de sobrepreço ou de qualquer irregularidade na formação do preço.

VI – DA HABILITAÇÃO E REGULARIDADE FISCAL

A empresa contratada deverá apresentar a documentação mínima necessária para comprovação de sua **habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista**, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Considerando tratar-se de contratação de **pequeno valor e execução imediata**, admite-se a aplicação do disposto no **art. 95, §2º da Lei nº 14.133/2021**, que permite a simplificação documental, sem prejuízo da segurança jurídica da contratação.

VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10.001 – Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2061 – Fortalecimento e Qualificação das Equipes do SUAS

Vínculo: 150070000200 – Recursos não vinculados a impostos.

VIII – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, restam devidamente demonstrados:

- a) a **necessidade da contratação** para regularização do veículo destinado ao CRAS;
- b) o **enquadramento legal da dispensa de licitação**, nos termos do art. 75, II da Lei nº 14.133/2021;
- c) a **adequação da escolha do fornecedor**, considerando o credenciamento e a disponibilidade local;
- d) a **compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado**;
- e) a **existência de dotação orçamentária suficiente**.

Assim, **opina-se pela regularidade da contratação direta**, mediante **Dispensa de Licitação**, devendo o presente processo ser submetido à autoridade competente para fins de autorização.

Agrolândia, 11 de Março de 2026.

GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR
Prefeito Municipal

